

Antonio Pimentel Filho

AUT 423/2015

Proj 489/2015



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

EM. 04 05 2016

Presidente

LEI Nº 6.313

De 08 de Janeiro de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, COM ÔNUS, O CRÉDITO OBJETO DO PRECATÓRIO Nº PRC 130.451/PB, CUJA DEVEDORA É A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus, a instituição bancária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no País, a totalidade do crédito objeto do precatório nº PRC 130.451/PB, (Processo nº 0288395-80.2015.4.05.0000), cuja devedora é a União.

**Art. 2º** A instituição bancária referida no Artigo 1º, deverá ser selecionada pelo Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, segundo o critério do menor desconto aplicado sobre o valor do crédito.

**Art. 3º** O valor devido pela instituição bancária selecionada nos termos do Artigo 2º, deverá ser pago à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório pelo representante legal do Município de Campina Grande.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal